

XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público Concurso que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses em função da Semana Santa, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Estadual Nº 13.811/2006, no Decreto Estadual Nº 28.442/2006, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual Nº 119/2012, na Lei Estadual Nº 15.674, de 31 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, para o exercício de 2015), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 011/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei Nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, e em outras legislações pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar financeiramente projetos de arte e cultura, identificar e difundir as tradições regionais cearenses, estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias comunidades de nosso Estado, durante o período compreendido pela Semana Santa.

1.2. O valor do presente Edital é de **R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)** cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o ano de 2015, distribuídos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS		Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
Evento Tradicional Popular		16	R\$ 12.770,00	R\$ 204.320,00
Espetáculo Cênico	Montagem de Espetáculo I	04	R\$ 36.170,00	R\$ 144.680,00
	Montagem de Espetáculo II	10	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
	Montagem de Espetáculo III	10	R\$ 14.500,00	R\$ 145.000,00
TOTAL	-	40	-	R\$ 664.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015** (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará, há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará, há pelo menos 01 (um) ano e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no **XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições compreendidas neste Edital.

3.2. Serão aceitas as inscrições efetuadas em conformidade com a legislação vigente, através da entrega da documentação para inscrição no **XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015**, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de **04 a 16 de março de 2015**, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), no qual deverão constar, no espaço do destinatário e do remetente, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Sistema Estadual de Cultura (SIEC)

Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz,

CEP 60.025-100 – Fortaleza - Ceará

Remetente:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

Parágrafo Único: Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via postal que forem recebidos no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT no período compreendido **entre os dias 04 e 16 de março de 2015**, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.2.1. Aos proponentes que enviarem suas inscrições por meio postal, conforme descrição no **item 3.2**, será facultada, a inscrição provisória mediante o envio de cópias digitalizadas (**fac simile**) de TODOS os documentos exigidos neste Edital e do comprovante de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, para o correio eletrônico paixao2015@secult.ce.gov.br

3.2.1.1. A inscrição provisória de que trata **item 3.2.1** deverá ser confirmada com a entrega da inscrição via postal até as 16h:30min do dia 16 de março de 2015. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição provisória será descartada.

O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter obrigatoriamente **02 (dois) envelopes lacrados**, com os seguintes documentos:

3.2.2. ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope **lacrado**, contendo:

3.2.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres (SICONV-CE), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido **entre os dias 04 e 16 de março de 2015**.

3.2.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com Fins Econômicos:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres (SICONV-CE), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido **entre os dias 04 e 16 de março de 2015**.

3.2.2.3. Pessoas Jurídicas de Direito Público:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres (SICONV-CE), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido **entre os dias 04 e 16 de março de 2015**.

3.2.2.4. Pessoas Físicas:

a) Comprovante de regularidade cadastral e a adimplência do conveniente no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres (SICONV-CE), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido **entre os dias 04 e 16 de março de 2015.**

Parágrafo Primeiro. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam?cid=3384>, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

Parágrafo Segundo. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas na Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

3.2.3. ENVELOPE 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 5 (cinco) vias, todas em formato A4. Os documentos devem ser encadernados em espiral, com todas as suas páginas e anexos rubricados pelo Proponente e numerados sequencialmente:

3.2.3.1. No caso de pessoa jurídica:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Anexo III);
- d) Declaração de Compatibilidade (Anexo V);
- e) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- f) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas pela instituição;
- h) Comprovação de 01 (um) ano de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores (Anexo VI); ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos;
- i) Programação cultural, para proponentes com projetos inscritos nas categorias de “Evento Tradicional Popular” e “Espetáculo Cênico”. No caso de inscritos na modalidade Malhação de Judas, o projeto deverá apresentar, além da programação cultural, um texto de Testamento de Judas.

3.2.3.2. No caso de pessoa física:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Identificação do Proponente, Projeto Técnico (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Anexo IV);
- d) Declaração de Compatibilidade (Anexo V);
- e) Currículo do Proponente;
- f) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF), atualizado;
- g) Projeto de grupo informal (sem CNPJ) apresentado por pessoa física, deve anexar relação de todos os integrantes do grupo, juntamente com o atestado de legitimidade (Anexo VII) da representação, com firma reconhecida em Cartório;
- h) Programação cultural, para proponentes com projetos inscritos nas categorias de “Evento Tradicional Popular” e “Espetáculo Cênico”. No caso de inscritos na modalidade Malhação de Judas, o projeto deverá apresentar, além da programação cultural, um texto de Testamento de Judas.

Parágrafo Único. Será considerado desabilitado na fase técnica o projeto que não apresentar a documentação constante no item 3.2.3. e em seus subitens.

3.3. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: www.secult.ce.gov.br no link correspondente ao **XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015**.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou o não cumprimento do estabelecido no item 3.2 e em seus subitens, implicará imediato indeferimento da inscrição.

4.2. As inscrições realizadas via Correios e recebidas pela SECULT após o período estabelecido no subitem 3.2. serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, de integrantes da Comissão de Seleção, de integrantes do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou não sediadas no Estado do Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

5.1. O presente Edital fomentará, através de apoio financeiro, projetos nas modalidades de EVENTO TRADICIONAL POPULAR e de ESPETÁCULO CÊNICO.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

5.1.1. Considera-se EVENTO TRADICIONAL POPULAR: evento que compreenda a diversidade de manifestações populares, tais como: Caretas, Procissão de Penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa que demandam recursos no valor de até R\$ 12.770,00.

5.1.1.1. Caretas: Pessoas vestidas a caráter, com máscaras, chicotes, chocalhos, roupas esfarrapadas e/ou partes do corpo pintado para dificultar o reconhecimento e que perambulam em busca de esmolas para oferecer ao Divino junto ao sacrifício de Judas.

5.1.1.2. Procissão de Penitentes: um agrupamento de pessoas, geralmente fiéis e devotos, reunidos em marcha solene, vestidos com uma indumentária tradicional (geralmente com roupas brancas e capuzes), que percorrem as ruas das cidades, ao som de bandas e cânticos (benditos), levando velas acesas ou tochas, para reverenciar, louvar santos e divindades.

5.1.1.3. Malhação de Judas: Tradição popular que trata do sacrifício de Judas, com leitura de testamento, julgamento, condenação e execução, praticada normalmente, como início das comemorações da Ressurreição. Para se elaborar o testamento, utiliza-se de textos jocosos, podendo conter, ou não, sátiras a situações vivenciadas pela comunidade.

5.1.2. Considera-se ESPETÁCULO CÊNICO: a realização cênica, de palco ou de rua, que encena o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

5.1.2.1. Considera-se MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO I – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos no valor de até R\$ 36.170,00.

5.1.2.2. Considera-se MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO II – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos no valor de até R\$ 17.000,00.

5.1.2.3. Considera-se MONTAGEM DE ESPETÁCULO CÊNICO III – Projeto com porte e estrutura que demandam recursos no valor de até R\$ 14.500,00.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

6.1.1. Comissão de Habilitação Jurídica – A Comissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da regularidade e da adimplência dos proponentes, que será pré-requisito essencial para submissão do projeto à Habilitação Técnica.

6.1.2. Comissão de Habilitação Técnica – A Comissão de Habilitação Técnica será composta por no mínimo 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e no mínimo 03

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 •
Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

(três) convidados de renomada atuação na área cultural, pessoas com reputação ilibada. A Comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

6.2. DO PROCESSO SELETIVO

6.2.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas sequenciais, sendo a segunda etapa dependente da primeira:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

6.2.2. Etapa I – Habilitação Jurídica:

6.2.2.1. A Comissão de Habilitação Jurídica consistirá na verificação da adimplência e regularidade do conveniente no Sistema Corporativo de Controle de Convênios e Congêneres (SICONV-CE), nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com data de emissão no período compreendido **entre os dias 04 e 16 de março de 2015**.

6.2.2.2. O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.

6.2.3. Etapa II – Habilitação Técnica:

6.2.3.1. A Comissão de Habilitação Técnica analisará a viabilidade da proposta e as informações do projeto técnico. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas cuja documentação apresentada no ENVELOPE N° 02 tenha sido aprovada na Habilitação Jurídica, observadas as exigências constantes deste Edital.

6.2.3.2. A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

6.2.3.3. Depois de definidas as pontuações por cada membro, serão excluídas a maior nota e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Habilitação Técnica.

6.2.3.4. A Comissão de Habilitação Técnica fará publicar no site da Secretaria da Cultura (www.secult.ce.gov.br) o resultado da análise dos projetos apresentados, mediante a relação dos projetos a serem apoiados, até o dia **20 de março de 2015**

6.2.3.5. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- Para a modalidade **Evento Tradicional Popular**:
 - a) Originalidade da proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);
 - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
 - c) Qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 10 pontos);
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
 - e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador nos municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);

- Para a modalidade **Espectáculo Cênico**:
 - a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
 - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
 - c) Capacidade de agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
 - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
 - e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional da Paixão de Cristo, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Atendimento às exigências (0 a 10 pontos);
- b) Consistência da linguagem, observadas a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e o custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

6.2.3.6. Serão desabilitados, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo, com indícios de repetição.

6.2.3.6.1. Verificada a duplicidade, serão desabilitados os dois ou mais projetos que se encontrem nessa condição, podendo o caso ser submetido à Comissão de Habilitação Técnica por meio de recurso para comprovação de autoria do projeto.

6.2.3.7. Para efeito de pontuação, descartar-se-ão a menor nota e a maior nota, sendo realizada a média aritmética das 03 (três) notas restantes;

6.2.3.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

6.2.3.9. Serão adotados, na ordem em que se apresentam, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 05 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e Viabilidade do Orçamento.
- d) Por exclusão do(s) proponente(s) agraciado(s) em seleções públicas por editais para essa mesma finalidade, em edições anteriores.

6.3. É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou a esclarecimentos de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

6.4. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Seleção Técnica emitirá **Parecer Técnico** com recomendação de aprovação do valor total ou parcial com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. O parecer deve conter subsídios que fundamentem a decisão.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Habilitação Técnica, observando-se as exigências estabelecidas no presente Edital.

7.2. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referentes ao presente Edital, ouvida a Comissão de Habilitação, alvo da impugnação.

7.3. Após a divulgação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, no site oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.secult.ce.gov.br), é aberto o prazo RECURSAL até as **12h do dia 23 de março de 2015**.

7.4. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser entregues no setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, impressos e assinados pelo Proponente, **no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30**, contendo as seguintes informações:

OFÍCIO COM RECURSO DETALHADO SOLICITANDO PARECER
NOME DO PROJETO
CATEGORIA
NOME DO PROPONENTE
RESPONSÁVEL PELO PROJETO
ENDEREÇO DO PROPONENTE

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total do presente Edital é de **R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais)**, cujos recursos são oriundos do FEC – Fundo Estadual da Cultura, para o ano de 2015, destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, obedecendo a proposta de apoio por categoria de projetos com apoio distribuído no quadro abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS APOIADOS	VALOR MÁXIMO APOIADO PELA SECULT POR PROJETO	VALOR DA CONTRAPARTIDA POR PROJETO (20%)	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO TOTAL DA SECULT POR CATEGORIA
Evento Tradicional Popular	16	R\$ 12.770,00	R\$ 3.192,50	R\$ 15.962,50	R\$ 204.320,00
Montagem de Espetáculo I	04	R\$ 36.170,00	R\$ 9.042,50	R\$ 45.212,50	R\$ 144.680,00
Montagem de Espetáculo II	10	R\$ 17.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 170.000,00
Montagem de Espetáculo III	10	R\$ 14.500,00	R\$ 3.625,00	R\$ 18.125,00	R\$ 145.000,00
TOTAL	40	-	-	-	R\$ 664.000,00

8.2. Do total dos recursos serão reservados para este Edital R\$ 204.320,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais) destinados aos “**Eventos Tradicionais Populares**” e R\$ 459.680,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) destinados aos “**Espetáculos Cênicos**”, através das dotações orçamentárias abaixo:

Macrorregião 01 27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.1.40	Macrorregião 02 27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.1.40
Macrorregião 03 27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.1.40	Macrorregião 04 27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.1.40 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.1.40
Macrorregião 05 27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40	Macrorregião 06 27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura	
27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.1.00
Macrorregião 07	Macrorregião 08
27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.1.40	27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.1.40

8.3. Caso não haja projeto habilitado em uma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no item 8.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

8.4. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual da Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, 20% (vinte por cento).

8.5. Caberá aos Proponentes o oferecimento de contrapartida não financeira equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto, em bens ou serviços próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis, conforme distribuição apresentada no Plano de Trabalho. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico, com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida não financeira definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto VS = Valor Solicitado VC = Valor da Contrapartida

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$

8.5.1. A Contrapartida a que se refere o presente Edital poderá ser efetivada por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

8.5.2. Caso não sejam indicadas apresentações pelo Governo do Estado através da SECULT, é de responsabilidade do Proponente o cumprimento da contrapartida, informando à SECULT local, data e horário dos eventos, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

8.6. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do Convênio, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do convênio ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

8.6.1. Excepcionalmente o conveniente poderá realizar pagamentos e ressarcimentos por meio de emissão de Ordem Bancária de Transferência – OBT a seu favor, para atendimento das seguintes situações (art. 22, § 1º, do Decreto nº 31.621/2014):

- a) Recolhimento de tributos e contribuições retidos por ocasião dos pagamentos de bens e serviços a fornecedores;
- b) Pagamento de despesas de convênios ou instrumentos congêneres com valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Restituição de pagamentos efetuados com recursos próprios do conveniente, condicionada à comprovação de execução do objeto

8.7. Os Proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma.

É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais;
- b) Serviço da dívida;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (serviços contábeis, advocatícios, administrativos da sede da entidade, dentre outros);
- d) Tarifas bancárias;
- e) Responsáveis pelo projeto, ou pela entidade, ou qualquer pessoa vinculada à entidade com poder de decisão;
- f) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de convênio.

Parágrafo único: As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

8.8. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

8.9. No caso de o proponente selecionado não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, deverá **DEVOLVER** à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art. 39 do Decreto 28.442/2006, que regulamenta a Lei 13.811/2006.

8.10. O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a utilização indevida dos recursos nele previstos, acarretará sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral, com correção monetária, dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independentemente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8.11. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

8.12. Para a celebração de convênios, nos termos do item 8.6 deste Edital, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012.

8.13. O Cadastramento de Parceiros, requisito necessário para a regularidade cadastral, deverá ser realizado pelos interessados em firmar parcerias com o Poder Executivo Estadual, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam?cid=3384>, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014.

Parágrafo Único. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), na SECULT, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo nº 500, Edifício do Cine São Luiz, Sexto Andar.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Aquele que for financiado com recursos deste edital fica obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos valores, mediante detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos (inclusive da parte correspondente á contrapartida), do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do convênio ou congênere, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, parte integrante do Convênio (modelo disponível em http://www.cge.ce.gov.br/index.php/nova-legislacao-de-convenios/cat_view/35-institucional/29-leis-federais-e-estaduais/31-estaduais/84-novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelos-de-documentos/112-etapa-de-execucao-acompanhamento-fiscalizacao-);

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Cultura

- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento; e
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

9.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.3. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do Termo, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para efeitos deste Edital, considera-se parceiro do Interior do Estado a pessoa física domiciliada e com atividade em município cearense, exceto a Capital, no mínimo há 01 (um) ano e a pessoa jurídica com atividade, sede e foro em município cearense, exceto a Capital, no mínimo há 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

10.2. É **vedada** a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

10.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização, o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito do uso desses materiais.

10.4. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo Jurídico, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo estabelecido na convocatória. Caso contrário, o Proponente será automaticamente desabilitado do certame.

10.5. O não comparecimento ou a não assinatura do termo jurídico, sem justificativa cabível, implicará a automática eliminação do proponente, podendo o Comitê Gestor do FEC promover a substituição por outro proponente habilitado, obedecidos a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.6. A desistência justificada do selecionado implicará a possibilidade de o Presidente do Comitê Gestor do FEC promover a substituição por outro proponente habilitado, obedecidos a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.7. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, no parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e na Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

10.8. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

10.9. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

10.10. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

10.11. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

10.12. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

10.13. Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, limitado ao recebimento de quatro vias da documentação complementar referente ao item 3.2.3., que, às expensas do proponente, poderão ser recolhidos na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

10.14. Após a conclusão de todas as etapas de seleção dos projetos, por este Edital, a Secretaria da Cultura realizará avaliação de processo e de impacto, com participação do segmento vinculado à ação.

Secretaria da Cultura – SECULT • Rua Major Facundo, n.º 500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100 • Fortaleza, Ceará • Sistema de Incentivo Estadual da Cultura – SIEC • Telefone: 3101.6770



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

10.15. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Política Cultural, na Lei Estadual Nº 13.811/2006, no Decreto Estadual Nº 28.442/2006, na Lei Nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual Nº 119/2012, na Lei Estadual Nº 15.674, de 31 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, para o exercício de 2015), no Decreto Estadual nº 31.406/2014, na Portaria CGE nº 011/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei Nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, e em outras legislações pertinentes à matéria.

10.16. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente através do e-mail siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação **XI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO – 2015** e o título do Projeto.

Fortaleza, 04 de Março de 2015

Guilherme de Figueiredo Sampaio
Secretário da Cultura